



**DECRETO Nº 9.988, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.582/17, no valor de R\$ 130.000,00.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com fundamento na Lei nº 5.582/2017, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.08.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA FAZENDA</u></b>		
<b>02.08.02</b>	<b><u>Encargos Gerais do Município</u></b>		
<b>28.846.0000.0.002</b>	<b><u>Outros Encargos S/Divida por Contrato</u></b>		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		
	Subtotal.....	R\$	30.000,00
<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>		
<b>02.13.07</b>	<b><u>Transporte Escolar</u></b>		
<b>12.364.0204.2.216</b>	<b><u>Demais Serviços Educacionais</u></b>		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física		
	Subtotal.....	R\$	30.000,00
<b>02.19.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>		
<b>02.19.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Assuntos Internos</u></b>		
<b>04.122.0200.2.200</b>	<b><u>Manutenção de Pessoal e Encargos</u></b>		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas		
	Subtotal.....	R\$	70.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>130.000,00</b>



**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.08.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA FAZENDA</u></b>		
<b>02.08.02</b>	<b><u>Encargos Gerais do Município</u></b>		
<b>28.846.0000.0.001</b>	<b>Juros S/Dívida por Contrato</b>		
3.2.90.21.00	Juros S/A Dívida Fornec. PASEP,BB,INSS		
	Subtotal.....	R\$	30.000,00
<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>		
<b>02.13.07</b>	<b><u>Transporte Escolar</u></b>		
<b>12.361.0204.2.215</b>	<b>Gestão de Serviços Educacionais</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	Subtotal.....	R\$	30.000,00
<b>02.19.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>		
<b>02.19.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Assuntos Internos</u></b>		
<b>04.122.0200.2.200</b>	<b>Manutenção de Pessoal e Encargos</b>		
3.1.90.11.00	Vencimentos a Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	Subtotal.....	R\$	70.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>130.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 27 de dezembro de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**MARIA LUISA DENADAI**

**Secretária da Fazenda**

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes  
no processo administrativo nº 9.538/17-PMV e na C.I. nº  
172/2018-DF/SF.

**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

